AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SHN – Quadra 1, Bloco E, Conj A, 2º andar, Edifício CNP - Bairro setor Hoteleiro Norte, Brasília/DF, CEP 70701-050
- http://www.agenciasus.org.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 65/2025

Processo nº AGSUS.004131/2025-22

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO - DSEI MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, VI, do seu Estatuto, tendo em vista a Resolução CDA nº 04, de 26 de março de 2024, que dispõe sobre provimento de pessoal e a estrutura de cargos da AgSUS e da Resolução CDA nº 06, de 26 de março de 2024, que aprova a Política de Gestão de Pessoas da AgSUS, no cumprimento da Resolução do Conselho Deliberativo Nº 16, de 08 de outubro de 2024, que aprova o Contrato de Gestão nº 2/2024, em conformidade com a Lei 13.958/2019 e o Decreto nº 11.790, de 20 de novembro de 2023, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de profissionais de nível superior, médio e técnico, destinados ao Quadro de Empregados de Projetos da AgSUS, para atuação nas áreas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena Mato Grosso do Sul (DSEI - Mato Grosso do Sul), objeto do Contrato de Gestão nº 2/2024**,** para contratação e formação de cadastro de reserva, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS), criada pela Lei nº 13.958/2019, alterada pela Lei nº 14.621/2023, e regulamentada pelo Decreto nº 11.790/2023, é um serviço social autônomo, de natureza jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade pública de atuar no apoio à gestão do SUS, tendo suas atividades desenvolvidas por meio da execução de programas, projetos e serviços estabelecidos por meio de Contrato de Gestão junto ao Ministério da Saúde.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será executado pela Unidade de Gestão de Pessoas da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS), com apoio da Secretaria de Saúde Indígena (SESAI), do Conselho Nacional de Saúde Indígena (CONDISI) e do Distrito Sanitário Especial Indígena Mato Grosso do Sul (DSEI-Mato Grosso do Sul), em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital e seus anexos e compreenderá 03 (três) etapas, descritas a seguir:

1ª Etapa: Inscrição;

2ª Etapa: Análise Curricular e Documentação;

3ª Etapa: Entrevista.

1.3. As publicações oficiais do Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na página institucional da AgSUS, no portal "Trabalhe Conosco", por meio do link: https://www.agenciasus.org.br/trabalheconosco.

1.4. Este Processo Seletivo Simplificado observará os preceitos da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), adotada em Genebra, em 7 de junho de 1989, que trata dos direitos dos Povos Indígenas e Tribais, assegurando o respeito à sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, garantindo o respeito à diversidade sociocultural e à participação indígena em processos que os envolvam.

1.5. Este Processo Seletivo Simplificado está alinhado à **Política de Gestão de Pessoas da AgSUS**, aprovada pela Resolução CDA nº 06/2024, e às diretrizes previstas no **Contrato de Gestão nº 2/2024**, firmado entre o Ministério da Saúde e a AgSUS, em especial no que se refere à valorização da força de trabalho local e à promoção de abordagens culturalmente sensíveis no âmbito da atenção à saúde indígena.

1.6. A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo o preenchimento de vagas e cadastro de reservas para a contratação para vagas de nível superior, de nível médio e de nível técnico, para atuação em Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI), sendo que os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação e de acordo com os termos definidos neste Edital.

1.6.1. Os candidatos selecionados atuarão nos diferentes polos de atendimento do Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI Mato Grosso do Sul, conforme as disposições estabelecidas neste Edital, em especial o Anexo II, de acordo com a necessidade do DSEI.

1.7. Este Processo Seletivo Simplificado **não se configura como concurso público,** sendo regido pelas regras previstas neste edital.

1.8. Os candidatos selecionados serão contratados sob o regime previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-Lei nº 5.252 de 1943, e serão inicialmente **contratados sob modalidade de contrato de experiência, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias**, com a finalidade de avaliação de aptidão profissional, a ser realizada pela equipe da AgSUS, em conjunto com o DSEI, o Conselho Distrital de Saúde Indígena (CONDISI) e lideranças indígenas locais.

1.9. Este Processo Seletivo Simplificado prioriza a contratação de pessoas indígenas e, preferencialmente, de profissionais com experiência intercultural no Sistema Único de Saúde (SUS) e no Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SasiSUS). **Valoriza-se, ainda, a**

capacidade assistencial local e a promoção de abordagens culturalmente sensíveis, considerando as especificidades socioculturais dos povos indígenas, em consonância com o disposto no Anexo II do Contrato de Gestão nº 2/2024, celebrado entre o Ministério da Saúde e a AgSUS.

1.10. A Comissão Examinadora poderá ser composta por no mínimo 06 (seis) membros, com **representantes da AgSUS**, do **Conselho Distrital de Saúde Indígena (CONDISI)** e do **respectivo DSEI**, garantindo a participação indígena e o respeito aos princípios da equidade, da transparência e da interculturalidade, conforme preconiza a Convenção nº 169 da OIT e a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas.

1.11. A remuneração e a carga horária de trabalho dos contratados por meio do Processo Seletivo Público Simplificado – PSS N° 65/2025 - AgSUS constam no Anexo III.

1.12. Os critérios de avaliação, aprovação e classificação dos candidatos acontecerão mediante Avaliação Curricular e Entrevista Individual.

1.13. O cronograma do presente Processo Seletivo Público Simplificado está previsto no Anexo I deste edital.

2. REQUISITOS E RESPONSABILIDADES

2.1. Poderão participar do Processo Seletivo Público Simplificado, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

a) ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre os brasileiros e portugueses, com reconhecimento dos gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal;

b) estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;

e) Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

f) estar devidamente registrado e em dia junto ao respectivo Conselho Profissional do estado de atuação, quando necessário;

g) possuir plena capacidade física e mental para atuação em áreas de acesso remoto e/ou difícil acesso, dentro de território indígena;

h) disposição e qualificação para atuar em contexto intercultural,incluindo: facilidade para o diálogo, trabalho em equipe, conhecimento e respeito a diversidade étnica e cultural, comunicação clara, flexibilidade para aprender com a população para a qual se destina o serviço;

i) Conhecimento dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASI-SUS) as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI);

j) Disponibilidade para trabalhar em regime de diferentes escalas, e para realizar viagens, quando necessário, a critério da Coordenação do DSEI;

k) cumprir as determinações deste edital.

2.2. Os candidatos selecionados devem atuar com respeito e empatia junto aos usuários do serviço e colegas de trabalho. As atividades do profissional de saúde indígena são complexas e exigem compreensão do conceito ampliado de saúde, que demanda atenção a diferentes aspectos, incluindo-se condições socioculturais, econômicas, geográficas, logísticas, epidemiológicas e das práticas de saúde tradicionais, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas.

2.3. Dentre as principais atividades a serem desenvolvidas encontram-se o planejamento, organização, execução e avaliação das ações de saúde individuais e coletivas na esfera do cuidado, vigilância, promoção e educação em saúde. O candidato deve observar a legislação geral e específica de sua área de atuação, operar sistemas informatizados, proceder às rotinas administrativas e participar do monitoramento e avaliação de políticas e programas preconizados pela AgSUS e SESAI, realizar registros de informações, cadastro, produtividade e demais informações de saúde nos sistemas oficiais da SESAI, incluindo o Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena – SIASI, ressalvadas as informações de caráter sigiloso que deverão ser tratadas de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; Decreto Nº 7.724, de 16 de maio de 2012).

2.4. Os profissionais de saúde deverão manter atualizados os registros das informações sobre assistência prestada nos prontuários dos pacientes, respeitando-se o segredo e o sigilo profissional, conforme artigo 1º da Resolução n.º 1.638/2002, do Conselho Federal de Medicina e resoluções dos respectivos conselhos de classe, além das determinações da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

2.5. Os candidatos selecionados devem se comprometer a manterem seus cartões de vacina atualizados, de acordo com o Calendário Nacional de Vacinação, tendo em vista a transmissibilidade das doenças imunopreveníveis e a vulnerabilidade epidemiológica de algumas populações indígenas tendo em vista não possuírem memória imunológica para algumas dessas doenças.

2.6. Os candidatos selecionados deverão cumprir as escalas de serviços estabelecidas e zelar pelos materiais e equipamentos das unidades de saúde.

2.7. Os candidatos selecionados deverão respeitar o direito de imagem indígena de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Constituição Federal de 1988; Portaria nº 177 PRES, de 16 de fevereiro de 2006 da Fundação Nacional do Índio – FUNAI).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá ler atentamente este Edital e certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos para a vaga pretendida.

3.1.1. Somente serão efetivadas as inscrições dos candidatos que apresentarem os seguintes documentos, conforme o nível da vaga a qual irão concorrer:

a) Nível Superior: Comprovante de formação de curso superior, através do diploma (frente e verso) ou declaração/certificado de conclusão de curso, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Nível Médio/Técnico: Comprovante de conclusão de ensino médio e comprovantes de formação de curso técnico, através do diploma (frente e

verso) ou declaração/certificado de conclusão de curso, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

c) Comprovação de experiência profissional mínima de 01 (um) mês para todos os cargos.

3.1.1.1. Somente serão efetivadas as inscrições dos candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência que anexarem o laudo médico, em conformidade com o Anexo VIII, no ato da inscrição.

3.1.1.2. Somente serão efetivadas as inscrições dos candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas às pessoas negras que anexarem a autodeclaração, em conformidade com o Anexo IX, no ato da inscrição. Os candidatos autodeclarados pretos, pardos e quilombolas, deverão, ainda, no momento de preenchimento do formulário de inscrição, anexar a foto e gravar o vídeo, conforme as instruções contidas no Anexo X, para fins de avaliação de heteroidentificação.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como avisos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo Público Simplificado.

3.4. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet no endereço eletrônico https://www.agenciasus.org.br/trabalheconosco, no período de 7 dias úteis no Horário de Brasília-DF conforme ANEXO I, mediante preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e da anexação do Currículo e da documentação comprobatória dos requisitos, títulos acadêmicos e experiência profissional (cópias digitalizadas frente e verso).

3.4.1. Para realizar o corretamente o preenchimento do Formulário de Inscrição e envio dos documentos comprobatórios, os candidatos deverão observar as seguintes orientações:

a) Acessar o endereço eletrônico https://www.agenciasus.org.br/trabalheconosco;

b) Preencher o Formulário de Inscrição com os dados pessoais: nome completo, número de CPF, data de nascimento, vaga pela qual deseja se inscrever, e-mail e telefone para contato, se deseja concorrer à vaga reservada a pessoa com deficiência ou pessoa preta ou parda;

c) Documento de Identidade oficial com foto;

d) CPF;

e) Anexar o Currículo, com todos os campos preenchidos;

f) Anexar documentação comprobatória da escolaridade exigida para a função que concorre;

g) Anexar documentação comprobatória dos cursos de aperfeiçoamento, de experiência profissional e/ou outros títulos, para pontuação na Avaliação Curricular;

h) Declaração de Pertencimento Étnico, assinada pelo candidato indígena e *obrigatoriamente* por lideranças indígenas reconhecidas pela comunidade, conforme modelo estabelecido no Anexo VI;

i) Declaração de Residência em Aldeia assinada, pelas lideranças indígenas, para candidatos exclusivamente indígenas, conforme modelo estabelecido no Anexo VI;

j) Candidato que concorre à vaga reservada à pessoa com deficiência deve anexar o respectivo Laudo Médico atestando a deficiência;

k) Candidato que concorre à vaga reservada aos pretos e pardos deve anexar a respectiva autodeclaração.

3.4.2. Os modelos de Declaração anexos ao Edital não poderão sofrer alterações substanciais, qualquer supressão de informação acarretará a desconsideração da inscrição do candidato.

3.5. Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet poderão realizar a inscrição presencialmente, em computadores disponibilizados no Escritório Distrital/Regional da AgSUS ou na sede do DSEI, conforme endereços constantes no Anexo IV.

3.6. No ato da inscrição, o candidato deverá optar, obrigatoriamente, por apenas 01 (uma) vaga e não poderá concorrer simultaneamente a outro DSEI.

3.7. O candidato que se declarar indígena deverá enviar, **no ato da inscrição**, a Declaração comprovando a sua origem étnica (Anexo VI) assinada pelo Cacique do Povo e pela Liderança local da Aldeia de origem do candidato, e o indígena que residir na Aldeia pertencente à área de abrangência do DSEI para o qual a seleção está sendo realizada, deverá enviar comprovação de residência no modelo do Anexo VI. **Em caso de convocação para a Entrevista as declarações originais deverão ser apresentadas para a Comissão de Avaliação**.

3.8. Somente terá a inscrição efetivada o candidato que enviar corretamente todos os documentos descritos no subitem 3.4.1.

3.8.1. Os documentos enviados no ato da inscrição deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza. Documentos ilegíveis não serão analisados e acarretarão a desclassificação automática do candidato.

3.9. Uma vez incluídos os documentos, o candidato não poderá editar, alterar ou incluir novo documento.

3.10. A AgSUS não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados.

3.11. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

3.12. É vedada a inscrição em caráter condicional, fora do prazo previsto para inscrições, estipulado neste edital.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. O Processo Seletivo Público Simplificado – PSS N° 65/2025 - AgSUS garante a reserva de vagas de 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, em atendimento ao art. 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 9.508/18 e Lei 13.146/2015.

4.2. A reserva de vagas para pessoas com deficiência somente será aplicada quando o número de vagas para provimento imediato oferecidas no Processo Seletivo Público Simplificado –PSS N° 65/2025 - AgSUS for igual ou superior a 2 (dois).

4.3. De acordo com o Decreto nº 9.508/18, art 1º, § 3º "na hipótese de o quantitativo a que se referem os § 1º e § 2º resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente".

4.4. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas no Processo Seletivo Público Simplificado – PSS N° 65/2025 - AgSUS, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições com a deficiência de que são portadoras.

4.5. Durante o preenchimento do Formulário de Inscrição o candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas deverá marcar esta opção.

4.6. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de inscrição no Processo Seletivo.

4.7. Os candidatos que não forem considerados pessoas com deficiência deixarão automaticamente de concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência e **será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com o emprego.**

4.8. O candidato às vagas de pessoas com deficiência, se aprovado e classificado, terá seu nome constante da lista específica, bem como da lista de classificação geral, desde que tenha obtido pontuação/classificação para tanto nos termos deste Edital.

4.9. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos aprovados nessa condição, serão automaticamente revertidas para ampla concorrência.

4.10. Os candidatos não considerados pessoas com deficiência, poderão recorrer do resultado, na forma disposta no respectivo Edital de resultado preliminar.

4.11. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, o candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao cronograma, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas deste Processo Seletivo.

5. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS PRETOS E PARDOS, QUILOMBOLAS E INDÍGENAS

5.1. Conforme previsto na Lei nº 15.142/2025, serão reservados 30% (trinta por cento) das vagas elencadas no Anexo II deste Edital, durante validade do Processo Seletivo Público Simplificado – PSS N° 65/2025 - AgSUS.

5.1.1. O percentual previsto no item 5.1 será aplicado sobre a totalidade das vagas expressamente previstas no edital do processo seletivo simplificado e sobre as demais vagas que surgirem durante a validade do certame.

5.2. Para os fins de inscrição para as vagas reservadas aos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, no Processo Seletivo Simplificado, considera-se:

I - pessoa preta ou parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), na forma de regulamento;

II - pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;

III - pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

5.3. A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Público Simplificado – PSS N° 65/2025 - AgSUS, for igual ou superior a 2 (dois).

5.3.1. Nos casos em que o número de vagas for inferior a 2 (dois), ou em que haja apenas cadastro de reserva, as pessoas que se enquadrarem nos requisitos previstos no art. 2º da Lei poderão se inscrever por meio de reserva de vagas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas.

5.3.1.1. Para os fins do disposto no subitem 5.3.1, caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, serão observadas a reserva de vagas e a nomeação das pessoas pretas e pardas, quilombolas e indígenas aprovadas.

5.3.2. Se o quantitativo de vagas reservadas aos pretos e pardos, indígenas e quilombolas resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente na hipótese de fração igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos); ou diminuído para o inteiro imediatamente inferior, na hipótese de fração menor do que 0,5 (cinco décimos).

5.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento da inscrição, preencher o formulário solicitando concorrer às vagas reservadas aos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, na forma da Lei nº 15.142/2025, bem como anexar a autodeclaração contida no Anexo IX.

5.4.1. Para concorrer às vagas reservadas aos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, o candidato deverá, ainda, no momento da inscrição, anexar a foto e gravar vídeo, conforme as instruções contidas no Anexo X .

5.5. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Autodeclaração para concorrer às vagas reservadas aos pretos e pardos, indígenas e quilombolas.

5.6. Os candidatos autodeclarados pretos e pardos serão submetidos a procedimento de confirmação complementar à autodeclaração das pessoas pretas e pardas, por meio de banca formada por especialistas com formação relacionada às relações étnicas e raciais e compreensão da política de cotas brasileira e que correspondam à diversidade racial e de gênero populacional.

5.6.1. Serão submetidos ao procedimento de confirmação da autodeclaração todos os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas, pardas e quilombolas, ainda que tenham obtido conceito ou pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência.

5.6.1.1. Havendo indeferimento da autodeclaração no procedimento de confirmação, os candidatos poderão prosseguir no processo

seletivo simplificado pela ampla concorrência, desde que possuam, em cada fase anterior, pontuação suficiente para as fases seguintes.

5.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, será instaurado procedimento administrativo para averiguação dos fatos, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.7.1. Na hipótese de o procedimento administrativo concluir pela ocorrência de fraude ou má-fé, o candidato:

I - será eliminado do processo seletivo simplificado, caso o certame ainda esteja em andamento; ou

II - será demitido, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso já tenha sido admitido.

5.8. O candidato que tiver deferida a sua inscrição para as vagas reservadas aos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, também concorrerá às vagas da ampla concorrência.

5.8.1. As pessoas pretas e pardas, quilombolas e indígenas optantes pela reserva de vagas serão classificadas no resultado final do processo seletivo simplificado tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

5.8.2. As pessoas pretas e pardas, quilombolas e indígenas optantes pela reserva de vagas aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

5.8.3. Em caso de não preenchimento de vaga reservada no processo seletivo simplificado, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa preta e parda, indígena ou quilombola aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

5.9. Na hipótese de número insuficiente de pessoas pretas e pardas, quilombolas e indígenas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas no mesmo certame para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

5.10. O candidato preto ou pardo, indígena ou quilombola participará do Processo Seletivo Público Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

5.11. A confirmação complementar à autodeclaração das pessoas pretas e pardas será realizada pela Comissão de Heteroidentificação.

5.12. A Comissão de Heteroidentificação será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.

5.13. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação quanto à confirmação complementar à autodeclaração das pessoas pretas e pardas considerará os seguintes aspectos:

a) Informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
b) Envio da autodeclaração como pessoa preta, parda ou quilombola, ratificando sua condição, no ato da inscrição;
c) Envio de foto e filmagem realizada no momento da inscrição, para fins de avaliação do fenótipo apresentado pelo candidato;
d) O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:
I - Não cumprir os requisitos indicados no subitem 5.13;
II - Negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 5.13;
III - Houver unanimidade entre os integrantes da Comissão quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato;
IV - Se recusar a ser filmado;
V - Não entregar a autodeclaração devidamente assinada.

5.14. Quanto ao não enquadramento do candidato como pessoa preta, parda, indígena ou quilombola, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 10 deste Edital.

6. DA COMISSÃO DA SELEÇÃO

6.1. Visando assegurar aos preceitos definidos na Convenção nº 169 da OIT, que assegura a participação dos povos indígenas, haverá uma Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Público Simplificado – PSS N° 65/2025 - AgSUS, com a participação de representantes da AgSUS, do CONDISI e do DSEI.

6.2. A comissão tem como responsabilidades: analisar os documentos enviados pelos candidatos, assegurar que os critérios de seleção sejam respeitados; analisar os laudos médicos dos candidatos com deficiência, realizar a heteroidentificação dos candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, receber, analisar e responder aos recursos em todas as fases; compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização.

6.3. Todos os atos praticados no Processo Seletivo Público Simplificado serão decididos pela referida Comissão de Seleção.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. A análise curricular, de **caráter eliminatório e classificatório**, irá avaliar os requisitos, a formação acadêmica e a experiência profissional dos candidatos, bem como os demais requisitos necessários e desejáveis para o desempenho das atividades no DSEI.

7.2. A análise curricular terá um valor máximo de **30 pontos** e será baseada nos seguintes critérios:

1. **Comprovação de pertencimento étnico**
2. **Escolaridade**
3. **Experiência Profissional**
4. **Cursos de Aperfeiçoamento**

7.2.1. Os critérios serão avaliados em um único formulário, com pontuações e percentuais máximos definidos conforme a tabela abaixo. A nota final será calculada pela **média aritmética** das pontuações obtidas.

PONTUAÇÃO DOS QUESTIONÁRIOS		
CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**PERCENTUAL MÁXIMO**
Étnico	12 pontos	40%
Formação Acadêmica	3 pontos	10%
Experiência Profissional	10 pontos	33%
Cursos de Aperfeiçoamento	5 pontos	17%
TOTAL (NF)	**30 pontos**	**100%**

7.2.2. A pontuação da Avaliação Curricular terá por base os pontos que seguem nas tabelas a seguir.

a) Critérios Avaliativos dos candidatos aos cargos de **Nível Superior**:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR NÍVEL SUPERIOR		
CRITÉRIO	**REQUISITO**	**VALOR**
Étnico	Ser Indígena	**7 pontos**
	Residir em Aldeia	**5 pontos**
Subtotal		**12 pontos**
Escolaridade Formação Acadêmica na área para vaga a que concorre	Graduação	**Eliminatório**
	Especialização Mestrado Doutorado	**1 ponto 2 pontos 3 pontos**
Cursos de Aperfeiçoamento na área em que concorre	Acima de 81h Entre 41h a 80h Até 40h	**0,5 pontos 0,3 pontos 0,2 pontos Pontuação máxima 5 pontos**
Experiências Profissionais na área em que concorre	Experiência Profissional no âmbito da Saúde (SUS, SaSiSUS)	**0,2 pontos por mês Pontuação máxima: 10 pontos**
Subtotal		**18 pontos**
TOTAL		**Pontuação Máxima: 30 pontos**

b) Critérios Avaliativos dos candidatos aos cargos de **Nível Técnico**:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR NÍVEL TÉCNICO		
CRITÉRIO	**REQUISITO**	**VALOR**
Étnico	Ser Indígena	**7 pontos**
	Residir em Aldeia	**5 pontos**
Subtotal		**12 pontos**
Escolaridade Formação Acadêmica na área para vaga a que concorre	Diploma de Nível Técnico na área	**Eliminatório**
	Graduação	**3 pontos**

Cursos de Aperfeiçoamento na área em que concorre	Acima de 81h Entre 41h a 80h Até 40h	**0,5 pontos** **0,3 pontos** **0,2 pontos** **Pontuação máxima 5 pontos**
Experiências Profissionais na área em que concorre	Experiência Profissional no âmbito da Saúde (SUS, SaSiSUS)	**0,2 pontos por mês** **Pontuação máxima: 10 pontos**
Subtotal		**18 pontos**
TOTAL		**Pontuação Máxima: 30 pontos**

c) Critérios Avaliativos dos candidatos aos cargos de **Nível Médio**:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR NÍVEL MÉDIO		
CRITÉRIO	**REQUISITO**	**VALOR**
Étnico	Ser Indígena	**7 pontos**
	Residir em Aldeia	**5 pontos**
Subtotal		**12 pontos**
Escolaridade Formação Acadêmica na área para vaga a que concorre	Certificado de Ensino Médio	**Eliminatório**
	Graduação	**3 pontos**
Cursos de Aperfeiçoamento na área em que concorre	Acima de 81h Entre 41h a 80h Até 40h	**0,5 pontos** **0,3 pontos** **0,2 pontos** **Pontuação máxima 5 pontos**
Experiências Profissionais na área em que concorre	Experiência Profissional no âmbito da Saúde (SUS, SaSiSUS)	**0,2 pontos por mês** **Pontuação máxima: 10 pontos**
Subtotal		**18 pontos**
TOTAL		**Pontuação Máxima: 30 pontos**

7.3. Para fins de pontuação no critério étnico, o candidato deverá encaminhar, no momento da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado – PSS N° 65/2025 - AgSUS os seguintes documentos:

a) **Declaração de Pertencimento Étnico**, conforme modelo do Anexo VI, assinada por lideranças indígenas locais;
b) **Comprovação de Residência em Aldeia**, nos moldes do Anexo VI quando aplicável.

7.4. Para fins de pontuação no critério de Formação Acadêmica e Aperfeiçoamento Profissional o candidato deverá encaminhar, no momento da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado –PSS N° 65/2025 - AgSUS, os seguintes documentos:

a) Diploma ou Certificado (frente e verso) de conclusão de curso Superior, Técnico ou Médio, de acordo com requisito da vaga a qual concorre;
b) Certificado de conclusão de curso Pós-Graduação (frente e verso) em nível de Especialização Lato Sensu (certificado) e/ou Stricto Sensu (diploma);

7.4.1. A comprovação de cursos e formações deverá ser realizada por meio de certificados válidos, emitidos por instituições reconhecidas pelos órgãos ou entidades competentes.

7.4.2. Candidatos que tenham mais de uma pós-graduação terão apenas uma contabilizada como tal. Neste caso, não haverá somatório

de pontos, prevalecendo 01 (uma) única titulação, à de maior pontuação. A partir da segunda, será contabilizado como curso de aperfeiçoamento.

7.4.3. Não serão contabilizados para fins de pontuação no indicador Cursos de Aperfeiçoamento: eventos acadêmicos, palestras, workshops, simpósios, seminários, congressos, exposições, encontros, conferências, reuniões e afins.

7.5. Para fins de pontuação no critério de Experiência Profissional na área a qual concorre o candidato deverá encaminhar, no momento da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado – PSS N° 65/2025 - AgSUS, os seguintes documentos:

a) Se vínculo perante empresa privada: apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS física (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil, folha onde constam os contratos de trabalho, contendo cargo, data de admissão e saída, com assinatura do representante legal, e folhas de alterações que constem mudança de função), ou digital (contendo a identificação civil, a informação dos contratos de trabalho com suas atualizações). Caso o candidato esteja empregado na mesma função e a CTPS apresentada não contenha data do fim de contrato, deverá ser apresentada Declaração do seu atual empregador comprovando que o vínculo está ativo, para que seja computado todo o período, desde a admissão. Nos casos em que a Função descrita na CTPS não for idêntica à função pretendida no processo seletivo, o candidato deverá apresentar também, Declaração em papel timbrado, com assinatura do empregador ou responsável legal e carimbo do órgão expedido, que informe o período (com início e fim), discriminação do serviço realizado e atividades desenvolvidas.
b) Se vínculo perante órgão público: apresentar Declaração, em papel timbrado e carimbo do órgão expedido. A declaração deverá conter: função/cargo, período de exercício da função ou cargo (início e fim), detalhamento das atividades desenvolvidas e assinatura do responsável pelo setor de Recursos Humanos do Órgão.
c) Se Prestador de Serviço: apresentar cópia do contrato de prestação de serviços, juntamente com Declaração informando tempo total de duração ou que se encontra vigente o contrato; OU Declaração da empresa, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedido e firma reconhecida de quem o estiver assinando (caso contratante seja de instituição pública, é dispensado o reconhecimento de firma da assinatura do contratante). Os documentos devem conter: período de exercício efetivo de atuação, área de atuação, descrição das atividades desenvolvidas e assinatura do contratante ou responsável legal.
d) Se Autônomo: apresentar CAT (Certidão de Acervo Técnico); OU Contrato de Prestação de Serviço, acompanhado de declaração informando tempo de duração ou que se encontra vigente o contrato; OU certidão emitida pela Prefeitura Municipal; OU Declaração expedida pelo contratante que comprove a experiência profissional. Na Certidão deverá conter: tempo de cadastro como autônomo na função; descrição das atividades desenvolvidas; e comprovação de recolhimento de ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), no período mencionado na Certidão. Na Declaração expedida pelo contratante deverá conter: período efetivo de atuação; área de atuação/função; descrição das atividades desenvolvidas e assinatura do contratante ou responsável legal.

7.5.1. A comprovação da experiência profissional deve ser realizada por meio de documentos formais, tais como contratos de trabalho, declarações institucionais ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com as devidas anotações. Os candidatos devem reunir todos os comprovantes em um único arquivo, uma vez que não serão permitidos o envio posterior ou a modificação de documentos.

7.5.2. Não serão aceitos comprovantes de estágio ou extensão universitária, exceto para candidatos indígenas que não possuam vínculo formal de trabalho, podendo ser considerados registros de atuação comunitária, validados por lideranças locais.

7.5.3. Para efeito de pontuação no indicador Experiência Profissional somente será considerada a experiência após conclusão do curso Superior/Técnico.

7.5.4. O período de experiência, a ser computado, para habilitação do candidato, será no mínimo de 01 (um) mês, desde que devidamente comprovado.

7.5.5. A pontuação no critério “Experiência Profissional na área de Saúde Indígena” e “Experiência Profissional na Área de Formação” serão cumulativas.

7.5.6. No critério Experiência Profissional não serão consideradas experiências como bolsas de estudo, pesquisa, prestação de serviço como voluntário, períodos de estágios, residência e extensão universitária.

7.5.6.1. Para os candidatos indígenas sem experiência profissional, os estágios, residência e extensões universitárias serão pontuados, desde que descritos no currículo, e comprovados através de Histórico Escolar assinado pelo responsável legal da Instituição/ou Declaração assinada e carimbada em papel timbrado pelo responsável legal da Instituição, de acordo com a vaga que irá concorrer.

7.5.6.2. A pontuação do estágio do candidato indígena será calculada dividindo-se as horas de estágio comprovadas através de histórico escolar ou declaração, por 8 (oito), para encontrar o número de dias de estágio. A quantidade de dias será dividida por 22 (dias úteis por mês), para se chegar à quantidade de meses que serão pontuados com 0,2 pontos cada.

7.6. Para fins de comprovação de experiência profissional, não serão considerados períodos de trabalhos sobrepostos, mesmo em instituições/órgãos diferentes.

7.7. Todos os documentos deverão ser reunidos em um único arquivo, no formato pdf, sendo vedado o envio fracionado, complementações posteriores ou qualquer edição após o envio.

7.8. Somente serão considerados Certificados e Diplomas emitidos por Instituições reconhecidas pela autoridade competente.

7.9. Os comprovantes de Cursos realizados fora do Brasil serão aceitos apenas se estiverem traduzidos, reconhecidos e validados pelas autoridades competentes.

7.10. As Declarações originais deverão ser entregues na etapa de Entrevista ou de Contratação, quando solicitadas.

7.11. Em hipótese alguma serão admitidos documentos comprobatórios de requisitos ou títulos certificados pelo próprio candidato.

7.12. A veracidade das informações prestadas na entrega dos documentos comprobatórios será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo.

7.13. O resultado da avaliação curricular será obtido a partir da soma dos pontos alcançados em cada alínea, sendo de inteira responsabilidade do candidato o envio de documentos legíveis para fins de avaliação curricular.

7.13.1. Os candidatos deverão obter a pontuação mínima de **8,00 pontos** para serem considerados aptos na Avaliação Curricular.

7.14. Os candidatos não eliminados na análise curricular serão listados pela ordem de classificação.

7.15. Serão convocados para a Entrevista os(as) candidatos(as) classificados(as) em até 3 (três) vezes o número

de vagas, nos casos de provimento imediato, e até a 5ª (quinta) posição para os(as) candidatos(as) que compõem o cadastro de reserva.

7.16. Na hipótese de, após a convocação de até 3 (três) vezes o número de vagas, não haver o preenchimento, a Banca Examinadora poderá convocar os(as) candidatos(as) subsequentes, observada, em todos os casos, a ordem de classificação.

8. DA ENTREVISTA INDIVIDUAL

8.1. A etapa de entrevista será de **caráter classificatório e eliminatório**, composta por uma Banca Examinadora formada por no mínimo 06 (seis) membros, sendo 02 (dois) representantes da AgSUS, 02 (dois) representantes do CONDISI e 02 (dois) representantes do DSEI.

8.1.1. Quando o membro da Banca Examinadora apresentar parentesco em até 3º grau com o entrevistado, deverá ser substituído na referida entrevista.

8.2. As entrevistas individuais poderão ser realizadas de forma presencial ou online, conforme a demanda do DSEI.

8.3. O Candidato ao se apresentar para entrevista deverá estar munido de todos os **documentos comprobatórios originais** enviados durante a inscrição:

a) Documento de Identificação oficial com foto;
b) Certificados de Titulação/Cursos de Aperfeiçoamento;
c) Documentos comprobatórios da Experiência Profissional.

8.4. Não serão aceitas cópias de documentos, mesmo se autenticadas. O candidato que não observar o subitem 8.3 estará automaticamente desclassificado do processo seletivo e não participará da entrevista.

8.5. Serão aceitos como documento de identificação: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiro Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e etc); Passaportes; Certificados de Reservistas; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (modelo com foto); e Carteira Nacional de Habilitação – CNH, física (modelo com foto), ou digital (através do aplicativo Carteira Digital de Trânsito).

8.5.1. Não serão aceitos como documento de identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto e modelo em formato digital); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (modelo sem foto e modelo em formato digital), cópias de Carteiras de Identidade, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

8.6. A pontuação do candidato poderá chegar a 20 pontos, distribuídos em até 5 pontos para cada competência avaliada, conforme indicado a seguir:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS NA ENTREVISTA		
COMPETÊNCIA	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**PONTUAÇÃO MÍNIMA**
HABILIDADE TÉCNICA INTERCULTURAL conhecimentos elementares sobre a legislação do SUS, SasiSUS, PNASPI; Atenção Primária (Estrutura, princípios e abrangência) ou Legislação de saúde pública, direitos humanos, direito à saúde e gestão pública	5 pontos	2,5 pontos
HABILIDADE COMPORTAMENTAL para atuar em área intercultural considerando as especificidades culturais dos povos indígenas, como modos de vida, língua nativa e o território	5 pontos	2,5 pontos
HABILIDADE TÉCNICA para planejamento, monitoramento e avaliação (capacidade de reconhecer a importância do trabalho multidisciplinar, planejamento de ações, monitoramento de dados em saúde)	5 pontos	2,5 pontos
HABILIDADE SITUACIONAL para se comunicar com clareza e objetividade (Fluência, empatia e escuta ativa)	5 pontos	2,5 pontos
TOTAL (NF)	**20 pontos**	**10 pontos**

8.7. Será considerado apto o candidato que obtiver, no mínimo, 10 pontos na entrevista, desde que alcance pelo menos 2,5 pontos em cada critério avaliado. Caso o candidato não atinja a pontuação mínima de 2,5 pontos em algum critério, mesmo que a soma totalize 10 pontos, será eliminado.

8.7.1. A nota final do candidato será calculada pela média aritmética das avaliações dos representantes da Banca Examinadora.

8.7.2. Os candidatos convocados para entrevista que não comparecerem na data e horário definidos na convocação serão automaticamente eliminados.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

9.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo Público Simplificado será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na Avaliação

Curricular e na Entrevista Individual.

9.2. A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos os candidatos não eliminados.

9.3. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será disposta em 03 (três) listagens: dos candidatos às vagas para ampla concorrência; dos candidatos às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos às vagas para candidatos pretos, pardos e quilombolas.

9.4. Havendo empate na totalização dos pontos,serão aplicados os seguintes critérios:

9.4.1. Ser comprovadamente indígena;

9.4.2. Maior tempo de experiência na saúde indígena;

9.4.3. Maior tempo de experiência na atenção básica;

9.4.4. Maior pontuação na Avaliação Curricular;

9.4.5. Maior pontuação na Entrevista.

9.5. O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no endereço eletrônico https://www.agenciasus.org.br/trabalheconosco, na data provável prevista no Cronograma.

9.6. Qualquer informação falsa acarretará na desclassificação imediata do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis aplicáveis pelas autoridades competentes, que serão prontamente noticiadas dos fatos ocorridos.

9.7. O candidato eliminado que não atender aos requisitos necessários para a vaga pleiteada será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de classificação final.

10. DOS RECURSOS

10.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra os resultados preliminares do Processo Seletivo Público Simplificado – PSS nº 64/2025 da AgSUS terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, devendo apresentá-lo em requerimento específico, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital, disponível no endereço eletrônico: https://www.agenciasus.org.br/trabalheconosco.

10.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação dos resultados preliminares no endereço eletrônico https://www.agenciasus.org.br/trabalheconosco, sob pena de perda do prazo recursal.

10.3. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato.

10.4. Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou entregues de qualquer outra forma que não seja a aqui estabelecida.

10.5. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Não será aceita a solicitação de recurso por terceiros.

10.6. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

10.7. A resposta ao Recurso será considerada como decisão final consistindo em última instância para recursos, sendo a Comissão soberana em sua decisão, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos do resultado final, oficial e definitivos.

10.8. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. Serão convocados para a realização dos exames médicos admissionais somente os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas para provimento imediato.

11.2. Os demais candidatos classificados no Processo Seletivo Público Simplificado – PSS N° 65/2025 - AgSUS passarão a compor o cadastro de reserva e somente serão convocados para a realização dos exames médicos admissionais mediante o surgimento de novas vagas, conforme necessidade e disponibilidade do DSEI, ou em situações de substituições que se façam necessárias.

11.3. A convocação do candidato para admissão dar-se-á por meio de publicação no site da AgSUS, e também por qualquer meio hábil de comunicação (e-mail ou telefone), de acordo com os dados informados pelo candidato no momento da inscrição.

11.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato classificado, manter atualizado o seu endereço eletrônico e acompanhar as divulgações no site oficial da AgSUS.

11.5. A AgSUS não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Para ser contratado, o candidato deverá atender aos requisitos estabelecidos no subitem 2.1 deste Edital.

12.2. Tendo em vista o caráter urgente e imediato do presente Processo Seletivo Simplificado, somente será contratado pela AgSUS o candidato que possa entrar em exercício imediatamente, não apresentando qualquer tipo de impedimento quanto à disponibilidade, saúde ou vínculos públicos exercidos.

12.3. A admissão do candidato fica condicionada à apresentação e entrega dos comprovantes de pré-requisitos e demais documentos necessários, conforme solicitado pela AgSUS, e às seguintes condições:

a) Atender exatamente a habilitação específica, escolaridade e os outros requisitos exigidos para o exercício da vaga para a qual se inscreveu;

b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal de 1988; c) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

d) Estar em gozo dos direitos civis e políticos;

e) Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;

f) Estar quite com as obrigações eleitorais;

g) Estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, o que será verificado através do Exame Admissional;

h) Estar quite com suas obrigações perante o órgão fiscalizador do exercício profissional específico, quando necessário;
i) Não ser aposentado por Invalidez;
j) Não estar ocupando cargo ou emprego em outro ente ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação de cargos públicos autorizados na forma do Art.37, inciso XVI,da Constituição Federal, e do Parecer Plenário nº 01/2017/CNU-DECOR/CGU/AGU, da Advocacia Geral da União, aprovado por Despacho Presidencial publicado no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2019;
k) Não ser empregado(a) da AgSUS, na Sede ou em qualquer de seus escritórios, no momento da nova contratação com a empresa;
l) Estar em situação regular na esfera criminal perante a Justiça Federal e Estadual no Brasil, do local em que reside ou residiu nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da convocação.

12.4. No ato da admissão, o candidato aprovado será lotado de acordo com as atribuições no DSEI Mato Grosso do Sul. O DSEI é responsável pela alocação do profissional dentro do seu território e pelo remanejamento interno no âmbito do DSEI, não sendo previsto neste edital estratégia de transferência de um DSEI para outro DSEI.

12.5. As documentações necessárias para a admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado serão entregues à Equipe de Gestão de Pessoas da AgSUS, conforme orientações contidas na convocação. Os documentos necessários para contratação constam do Anexo V.

12.6. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inexatidão das informações prestadas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

13.2. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital serão dirimidas pela Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Público Simplificado – PSS N° 65/2025 - AgSUS.

13.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital somente serão atendidos quando solicitados por meio do endereço eletrônico: https://www.agenciasus.org.br/trabalheconosco, em até 3 (três) dias antes da abertura das inscrições. Após este prazo, não serão aceitas impugnações.

13.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Público Simplificado será de até 6 (seis) meses, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

13.5. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação,conforme as necessidades do DSEI, não gerando direito à contratação imediata.

13.6. Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, serão dirimidos pela Comissão da Seleção.

Brasília - DF, na data da assinatura digital.

assinado eletronicamente
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações

Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira**, **Diretor(a) de Operações**, em 03/10/2025, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0117637** e o código CRC **3D2F5B38**.

Referência: Processo nº AGSUS.004131/2025-22 SEI nº 0117637